

Resolução nº : 3217/2004
Protocolo nº : 191589/00
Origem : MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado : MUNICÍPIO DE COLORADO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

I – Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, desaprovar a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE COLORADO e o Departamento de Trânsito - DETRAN/PR, na importância de R\$ 122.048,96 (cento e vinte e dois mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

II - Determinar ao Município de Colorado, o recolhimento integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente atualizados a partir do dia 05/08/1998.

III - Conceder o prazo de 30 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, determinar a remessa das principais peças do processo ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas que entender cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente